

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de outubro de 1980, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-160.000,00-(cento e sessenta mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

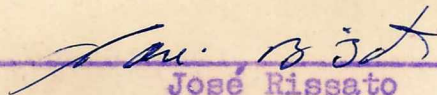
Despesas Gerais da Administração

3.1.1.3./15.82.4942.18 Obrigações Patronais.....Cr\$-160.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá -- por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de outubro de 1980.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário